



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 06ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

Data: 24 de Março de 2020

Horário início: 19h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

SEXTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I – Pedir Dispensa da Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II – Pedir dispensa da Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

02/2020	Mesa Diretora	Projeto de Lei Complementar nº 02, de 17 de Março de 2020 , que “Altera o anexo único da Lei Complementar 050, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências”. (Redução Percentual COSIP)
----------------	----------------------	---

2 – PARECER

07/2020	Mesa Diretora	Projeto de Lei Complementar nº 01, de 17 de Março de 2020 , que "Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e altera lei complementar 135/2012 que trata do plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências".
08/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº 03, de 17 de Março de 2020 , que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.”
09/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Complementar nº 01, de 17 de Março de 2020 , que "Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências."



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

3- REQUERIMENTOS

11/2020	Vereador José Ferraz Chagas Filho – PSDB “Valmirá do Pax”	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando as seguintes informações referente a rede de esgoto no RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA . a) Já tem previsão para realizar os serviços? b) Se já, qual a empresa que executará a obra? c) Se não tem, qual o empecilho para licitação e execução da obra?
12/2020	Vereador Mário Ferreira de Oliveira – PSB “Marião da Saúde”	REQUER A MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Municipal de Infraestrutura, SR. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , Secretário Municipal de Finanças e Gestão, SR. EMERSON NANTES , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , requerendo informações sobre TAXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO ANO DE 2017 ATE A PRESENTE DATA. a) Qual valor arrecadado pela COSIP? b) Qual o valor gasto com iluminação publica e outros serviços de iluminação publica? c) Qual a previsão de gasto para a troca das lâmpadas atuais pelas lâmpadas de led? d) Enviar copia dos contratos e de notas fiscais mensais dos gastos desde 2017 ate a presente data.
13/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia – PR	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL e ao Diretor do DEMTRAN, Sr. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS , solicitando empenho das autoridades referente as seguintes informações: 1 - Qual é a previsão para fazer o restante do rebaixamento de guia para estacionamento da Av. Eurico Soares Andrade até o final de sua extensão? 2 - Da Av. Ivinhema até a Rua André Loyer? 3 - E da Av. Rio Brillhante até a Rua Antônio Duarte? 4 - Se sim, qual a previsão para execuções?



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

14/2020	Vereador Vailton Vlademir Sordi – MDB “Amarelinho”	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão Sr. EMERSON DE MATOS NANTES , ao Procurador Geral do Município SR. JAILSON PFEIFER as seguintes informações referentes ao processo judicial n. 0801963-95.2013.8.12.0017 (Desapropriação por Utilidade Pública) nos seguintes termos: Em qual fase processual o mesmo se encontra? A) Foi realizada alguma perícia contábil/judicial para apurar qual o valor que é devido aos antigos proprietários? B) Caso seja positiva a resposta do item B, os ex-proprietários já foram comunicados do montante apurado? já se manifestaram favorável ou contrário aos valores? C) Os antigos proprietários já receberam qualquer valor a título de indenização no mencionado processo?
15/2020	Vereador Vailton Vlademir Sordi – MDB “Amarelinho”	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Sr. MARCIO RIBEIRO MARTINS (interino) , ao CARTORIO 2 OFICIO - TABELIONATO DE NOTAS com cuidados Tabelião Sr. ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO , e ao JUIZ DIRETOR DE FORO Sr. WALTER ARTHUR ALGE NETTO , solicitando as seguintes informações:

4 - INDICAÇÕES

51/2020	Vereador José Ferraz Chagas Filho – PSDB “Valmirá do Pax”	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos SR ROBERTO GINELL , solicitando que seja construída uma ondulação transversal à via na Avenida Alcides Menezes de Faria, na altura do nº 597.
60/2020	Vereador Ricardo Lima - DEM	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a construção de um abrigo para ponto de ônibus, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nas proximidades da Prefeitura Municipal, para



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

		oferecermos segurança e conforto aos moradores e também às crianças que ali esperam o ônibus para viagens à consultas médicas em outros municípios.
61/2020	Vereador João Luiz Saltor Dan - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS e ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. FABIO ZANATA , solicitando que durante o período em que as aulas estão paralisadas em virtude do Covid – 19, que se providenciem Cestas básicas às famílias carentes dos sítios e assentamentos.
62/2020	Vereadores Sandro Roberto Hoici – DEM e Ricardo Lima - DEM	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Diretor do DEMTRAM, Sr. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS , solicitando que seja refeita a sinalização gráfica horizontal na ciclovia e pista, na extensão da Rodovia MS-134, trecho Nova Andradina/Distrito de Nova Casa Verde, e MS-276, trecho Nova Andradina/Ivinhema.
63/2020	Vereadora Joana Darc Bono Garcia – PR	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando empenho das autoridades para que sejam feitas melhorias de reformas das rampas para Deficiente em todos acessos de acessibilidade
64/2020	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos - PSDB "Deildo Piscineiro"	INDICA À MESA , que seja encaminhado expediente ao Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja feita a limpeza geral em todas as faixas elevadas para pedestre do município e com a programação para a cada 2 meses repetir o processo da limpeza.
65/2020	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos - PSDB "Deildo Piscineiro"	INDICA À MESA , que seja encaminhado expediente ao Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a implantação de TRAFFIC CALMING na Rua Santa Lucia, trecho compreendido entre a Rua José Gomes da Rocha e a Rua Delfino de Mattos, em frente a Escola Padre Anchieta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

66/2020	Vereador Sandro Roberto Hoici – DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , reiterando a indicação nº 91/2017 , solicitando que seja verificada a possibilidade de disponibilização de caçambas comunitárias para a dispersão/descarte de lixo das residências, como forma de prevenir e colaborar no combate ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus.
67/2020	Vereador Mário Ferreira de Oliveira – PSB “Marião da Saúde”	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. ARION AISLAN DE SOUSA , ao Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. REINALDO AZAMBUJA , ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. GERALDO RESENDE , e ao Coodernador da Bancada Federal do MS , Sr. NELSON TRAD FILHO , indicando que seja feito um trabalho de orientação junto aos trabalhadores de transportes terrestres (caminhoneiros), com relação à prevenção e cuidados, sobre o Coronavírus, a fim de evitar a contaminação e a disseminação do vírus.
68/2020	Vereador Wilson Almeida da Silva - PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO SR. EMERSON NANTES , Solicitando que seja viabilizado prazo maior para que a população do município de Nova Andradina pague o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).
69/2020	Vereador Ricardo Lima - DEM	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que sejam executados os serviços de patrolamento, nivelamento, cascalhamento e limpeza na estrada Municipal que se inicia na MS 473 e no entroncamento que dá acesso as Fazendas Dona Amélia e Ypê Branco.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

5 – VOTAÇÃO DOS PROJETOS

01/2020	Mesa Diretora	Projeto de Lei Complementar nº 01, de 17 de Março de 2020 , que "Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e altera lei complementar 135/2012 que trata do plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências".
03/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº 03, de 17 de Março de 2020 , que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências."
01/2020	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Complementar nº 01, de 17 de Março de 2020 , que "Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências."

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO –

PRÓXIMA SESSÃO: SÉTIMA Sessão Ordinária Deliberativa: 31 de março de 2020, às 19h30 min.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 17 de Março de 2020.

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual aos servidores dos cargos efetivos e de provimento em comissão pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, bem como reajuste de vencimentos a todos os servidores.

§1º A revisão geral é de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento), índice que será aplicado primeiro sobre o vencimento básico dos servidores, e o reajuste é de 0,96% (noventa e seis décimos por cento), índice que será aplicado após a revisão geral.

§2º O percentual de revisão e de reajuste deste artigo incidirão sobre os valores vigentes em março de 2020.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos da função de professor que integram a carreira do Magistério Municipal, de todos os níveis, ficam reajustados, além da porcentagem constante no artigo anterior, a partir de 15 de outubro de 2020, em 3% (três por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Nova Andradina - MS, 17 de março de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 3, de 17 de Março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em infraestrutura elétrica, em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1, DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e altera lei complementar 135/2012 que trata do plano de Cargos e Carreira, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§ 1º. A revisão geral será de 4,01% (quatro inteiros e um décimo por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§ 2º. O reajuste será de 0,96% (noventa e seis décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§ 3º. A soma dos percentuais de revisão e reajuste, totalizando 5,00% (cinco inteiros por cento), incidirá sobre os valores vigentes em fevereiro de 2020.

§ 4º. As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da LC n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Artigo 2º - Altera a letra D do artigo 10 da Lei Complementar n. 135, de 04 de Janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10...

.....

d) Assessoria dos trabalhos dos Departamentos: Jurídico, Comunicação, Legislativo, Recursos Humanos, Financeiro, Tecnologia da Informação e Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
“AMARELINHO”
Vereador Presidente da Câmara

AIRTON DE CASTRO PEREIRA-PDT
PSDB
1º Vice-Presidente

JOSÉ FERRAZ DE CHAGAS FILHO-
“VALMIRÁ DO PAX”
2º Vice Presidente

ROBERTO ALVES PEREIRA-MDB
“ROBERTINHO PEREIRA”
Vereador 1º Secretário

RICARDO LIMA-DEM
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 5
GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	10.809,59
DAS - 2	Diretor Financeiro	7.942,50
DAS - 2	Diretor Administrativo	7.942,50
DAS - 2	Diretor Legislativo	7.942,50
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	7.942,50
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	4.804,89
DAS - 5	Assessor de Comunicação	5.932,70
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.655,01
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.017,79
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.655,01
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	4.806,25
DAS - 9	Assessor Legislativo	3.299,89

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 6
PROVIMENTO EFETIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO OCUPACIONAL II
ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI
CONTROLE INTERNO - DCI

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe do Depto. Jurídico	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Financeiro	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Administrativo	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Recursos Humanos	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Tecnologia da Informação	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. Legislativo	1	1.480,62
ADI - 1	Chefe do Depto. de Comunicação	1	1.480,62
DCI - 1	Diretor do Depto. de Controle Interno	1	1.480,62
DCI-2	Assessor do Depto. Controle Interno	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Jurídico	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Financeiro	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Administrativo	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. de Recursos Humanos	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Tecnologia da Informação	1	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. Legislativo	2	578,60
ADI-2	Assessor do Depto. de Comunicação	1	578,60



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

→ CLASSE		A						B						C					
→ NIVEL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
↓ ENQUADRAMENTO																			
PADRÃO																			
I	AUXILIAR DE SERV.DIVERSOS	1.522,64	1.568,32	1.615,37	1.663,83	1.713,75	1.765,16	1.818,12	1.872,66	1.928,84	1.986,71	2.046,31	2.107,70	2.170,93	2.236,05	2.303,14	2.372,23	2.443,40	2.516,70
II	AGENTE ADMINISTRATIVO GUARDA	1.729,44	1.781,32	1.834,76	1.889,80	1.946,50	2.004,89	2.065,04	2.126,99	2.190,80	2.256,52	2.324,22	2.393,95	2.465,76	2.539,74	2.615,93	2.694,41	2.775,24	2.858,50
III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.886,61	2.973,21	3.062,40	3.154,28	3.248,91	3.346,37	3.446,76	3.550,17	3.656,67	3.766,37	3.879,36	3.995,74	4.115,62	4.239,08	4.366,26	4.497,24	4.632,16	4.771,13
IV	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4.778,77	4.922,13	5.069,80	5.221,89	5.378,55	5.539,90	5.706,10	5.877,28	6.053,60	6.235,21	6.422,27	6.614,93	6.813,38	7.017,78	7.228,32	7.445,17	7.668,52	7.898,58
V	JORNALISTA	4.806,27	4.950,46	5.098,97	5.251,94	5.409,50	5.571,78	5.738,94	5.911,11	6.088,44	6.271,09	6.459,23	6.653,00	6.852,59	7.058,17	7.269,92	7.488,01	7.712,65	7.944,03
VI	ADVOGADO CONTADOR	10.040,10	10.341,31	10.651,55	10.971,09	11.300,23	11.639,23	11.988,41	12.348,06	12.718,50	13.100,06	13.493,06	13.897,85	14.314,79	14.744,23	15.186,56	15.642,15	16.111,42	16.594,76



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 8
GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – PRG
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – CCS
COMISSÃO DE DIÁRIAS – CD

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
CPL – 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	545,54
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	272,77
PRG - 1	Pregoeiro	1	545,54
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	2	272,77
CCS – 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	340,95
CCS – 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	204,58
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	204,58



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTORIA: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Altera o anexo único da Lei Complementar 050, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Complementar 050, de 26 de dezembro de 2002, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Vereador Presidente da Câmara

AIRTON DE CASTRO PEREIRA-PDT
1º Vice-Presidente

JOSÉ FERRAZ DE CHAGAS FILHO-PSDB
"VALMIRÁ DO PAX"
2º Vice Presidente

ROBERTO ALVES PEREIRA-MDB
"ROBERTINHO PEREIRA"
Vereador 1º Secretário

RICARDO LIMA-DEM
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL